



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/415

Vitória, 25 de junho de 2025

Senhor
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.187, o Autógrafo de Lei nº 11.924/2025, referente ao Projeto de Lei nº 190/2023, de autoria do Vereador Leonardo Monjardim.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5122590/2025
Ref.Proc.10203/2023-CMV/DEL
/vpo

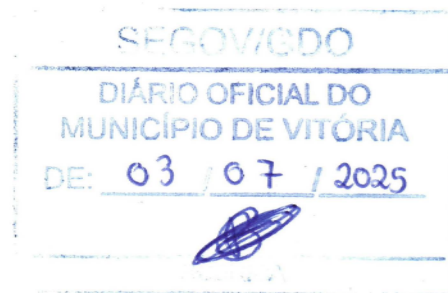


O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 03/07/2025 11:05:44. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
8F864FBC-FC17-4F57-A892-24F1C55F234B





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 10.187

Institui o Dia do Meliponicultor Capixaba e altera o Anexo I da Lei 9.278, de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o Anexo I da Lei n° 9.278, de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória para incluir o "Dia do Meliponicultor Capixaba" a realizar-se no dia 08 de setembro.

Art. 2°. O Anexo I da Lei n° 9.278, de 08 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

SETEMBRO	
8	Dia do Meliponicultor Capixaba

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de junho de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5122590/2025
Ref.Proc.10203/2023-CMV/DEL
/vpo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003400380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003400380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Pimentel** em **03/07/2025 14:10**

Checksum: **15A1464590531079645BE4EFE77F52673C88FDFFAF6883F6FFFBEE25F495B77E**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300310033003400380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.